ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 063/97 DATA 18 / 09 / 97

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CONCEDE DIPLOMA DE COMERCIÁRIA PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 074

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o Projeto de Decreto Legislativo nº 163 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 163 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163

CONCEDE DIPLOMA DE COMERCIÁRIA PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de COMERCIÁRIA PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.222, de 29/12/95, à Srª. NEUZA GONÇALVES MARQUES, funcionária do Supermercado Bons Amigos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS

EMPRESA: Guiomar D. Machado & Filhos Ltda.

ENDERECO: Av. Piratini, 677.

BAIRRO: Centro.

CEP: 96.750-000.

FONE: (051) 652-1144.

CIDADE: Butia.

CARGO: Encarregada da Limpeza.

PERIODO: Desde 01 de outubro de 1.988.

ATIVIDADES: Servicos de conservacao, manutencao e limpeza.

HISTORICO

Neuza Gonalves Marques, Funcionaria Padrao de Guiomar D. Machado & Filhos Ltda, teve aqui sua primeira admissao. Dona Neuza, como e conhecida, e uma funcionaria muito assidua, pois nao tem faltas. Sua jornada de trabalho e de 7 horas e vinte minutos. E uma funcionaria muito prestativa pois, alem de realizar suas tarefas com empenho e determinacao, sempre esta pronta para ajudar os seus colegas.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 063/97

Parecer nº : _____ Data : 26 / 09 / 97

Referência : Projeto de Decreto Legislativo, Nº 163

O presente projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto e ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator Designado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 053

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163
De : 18 de setembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 163 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de setembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner